



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10, de 06 de 2010

Josimar Elias Vieira
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Decreto nº 565/2009

Lei nº 1015/2010

Araguatins/TO, 10 de junho de 2010.

“Dispõe sobre autorização para doação de Bens Imóveis ao Estado do Tocantins para Construção da Clínica da Mulher em Araguatins e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araguatins, autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras urbana, 01-D da quadra 087, situado de frente para a Avenida Castelo Branco, nesta cidade de Araguatins/TO, com área de 900,00m², dentro dos seguintes limites e confrontações: 30,00m de frente para a Avenida Castelo Branco, 30,00m de fundo limitado Área do Hospital Municipal, 30,00m pela lateral direita limitando com Área do Hospital Municipal, 30,00m pela lateral esquerda limitando com a Rua Getúlio Vargas.

Art. 2º - A área citada no artigo 1º desta Lei é destinada à Construção da Clínica da Mulher em Araguatins/TO.

Art. 3º - Fica o Estado do Tocantins obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02(dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

1



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de junho de 2010.


**Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal**


**Josimar Dias Matos
Secretário Mul. de Administração e Finanças**